

LEI Nº 5.806, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

Revoga a Lei Municipal nº 4.805, de 30 de junho de 2000, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob a forma de doação simples, imóvel de propriedade do Município à Empresa Damarçila Sodré - Diviportas.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 4.805, de 30 de junho de 2000, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Damarçila Sodré - Diviportas, sob a forma de doação simples, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.686 (arts. 1º, 2º, 3º, parágrafo único do art. 4º, e art. 5º), e Decreto nº 2.479/95, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno de nº 200, da Quadra nº 167, Zona nº 031, com área de 4.245,50 m², situado na Av. Oiapóques, Rua Tulipa e Rua Antônio Dellarett Filho, Bairro Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo e matriculado sob o nº 70.191, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-169/03

Publicação: Jornal Participação nº 148, de 22 a 30/12/2003.